



H Σ M Σ R A

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FGTS MT SOLIS EXT CAPITAL

CNPJ/MF 47.117.912/0001-01

DATA, HORA E LOCAL: Aos 10 dias do mês de julho de 2023, às 11 horas, na sede social da **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FGTS MT SOLIS EXT CAPITAL** (“Fundo”), inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01.

CONVOCAÇÃO: Dispensada, nos termos do artigo 28, § 5º, da Instrução nº 356 da Comissão de Valores Mobiliários, de 17 de dezembro de 2001 (“ICVM nº. 356/01”), conforme alterada.

PRESEÇA: Presente os cotistas detentores da totalidade das Cotas em circulação emitidas pelo Fundo, e a Administradora do Fundo.

MESA: Presidente: Maria Antonietta Lumare; Secretária: Janice Elias de Moraes Orlando.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre (i) a alteração da redação dos seguintes dispositivos do Regulamento do Fundo: a) item 8.7; b) item 10.1, “i”; c) item 12.2, com a inclusão do inciso VI; d) item 21.4, “caput”; e) item 22.2, com inclusão do inciso III; f) atualização do Anexo I do Regulamento; (ii) consolidação do Regulamento do Fundo, conforme Anexo I à presente Ata; e (iii) autorização para a Administradora praticar todos os atos para cumprimento das deliberações ora tomadas.

DELIBERAÇÕES: Os Cotistas deliberaram pela aprovação, por unanimidade, sem qualquer restrição ou ressalva, das seguintes matérias:

(i) Alteração da redação dos seguintes dispositivos do Regulamento do Fundo:

a) item 8.7, que passará a vigorar com o seguinte e atual teor:

“8.7. As Cotas Subordinadas Júnior são de subscrição exclusiva por fundos de investimento geridos pela GESTORA SOLIS, e são aquelas que se subordinam às Cotas Seniores e às Cotas Subordinadas Mezanino para efeitos de amortização e distribuição dos rendimentos da carteira do FUNDO.”

b) item 10.1, “i”, que passará a vigorar com o seguinte conteúdo:

“10.1 [...]

(i) a Subordinação Mínima Sênior admitida no FUNDO é de 10% (dez por cento) do Patrimônio Líquido, de modo que a relação mínima entre o Patrimônio Líquido do FUNDO e o valor das Cotas Seniores será, para fins do artigo 24, XV, da Instrução;”

c) item 12.2, com a inclusão do inciso VI, que por sua vez, passará a vigorar com o seguinte teor:

“12.2 [...]

(...)

VI- controlar a relação entre os direitos (ativo) e obrigações (passivo) do Fundo.”

d) item 21.4, “caput”, que passará a vigorar com o seguinte conteúdo:

“21.4. Na hipótese de liquidação antecipada do FUNDO, após o pagamento das despesas e encargos, incluindo possíveis despesas oriundas de quaisquer operações com derivativos previamente contratadas para o FUNDO, será pago aos titulares de Cotas Seniores, se o patrimônio do FUNDO assim permitir, o valor apurado conforme o disposto neste Regulamento, proporcionalmente ao valor das Cotas. O total do eventual excedente, após o pagamento aos titulares das Cotas Seniores, será pago aos titulares de Cotas Subordinadas Mezanino e aos titulares de Cotas Subordinadas Júnior (nesta ordem), conforme a respectiva quantidade de Cotas de cada titular, observando-se:”

e) item 22.2, com inclusão do inciso III, que passará a vigorar com o seguinte conteúdo:

*“22.2 [...] (...)
III – no pagamento de quaisquer operações no mercado de derivativos contratado pelo FUNDO;”*

f) Atualização da redação do Anexo I do Regulamento do Fundo, que trata das “Definições”, o qual passará a vigorar em conformidade com o disposto no Regulamento anexo à presente Ata.

(ii) consolidação do Regulamento, conforme Anexo I à presente Ata; e

(iii) autorização para a Administradora praticar todos os atos para cumprimento das deliberações ora tomadas.

Os Cotistas, neste ato, representando a totalidade das cotas em circulação emitidas pelo Fundo:

(i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) tiveram acesso à versão do Regulamento e não possuem quaisquer dúvidas sobre tais alterações; (iii) aprovam o Regulamento consolidado na forma do Anexo I à presente Ata (iv) autorizam a Administradora a praticar todos os atos necessários, em razão das deliberações acima aprovadas; e (v) dispensam a Administradora do envio do resumo da deliberação da presente ata, conforme os termos do artigo 30 da Instrução CVM 356.

Os presentes conferem expressa anuência para que a ata da assembleia seja lavrada e por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Presidente: _____
Maria Antonietta Lumare

Secretária: _____
Janice Elias de Moraes Orlando

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
(Administradora)



H Σ M Σ R A

ANEXO I

VERSÃO CONSOLIDADA DO REGULAMENTO

DO

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FGTS MT SOLIS EXT CAPITAL

CNPJ/MF 47.117.912/0001-01